



**PEDIDO DE COMPRA: 000009 / 2024**

**EMISSÃO: 03/04/2024**

**SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE**

**Objetivo:** Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Central

**Justificativa:** Após realização do Processo Licitatório nº 04/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024 que restou fracassada, o Departamento de Licitações decidiu dar andamento a referida contratação por meio de novo processo licitatório através de Dispensa de Licitação pelo Valor, que continua tendo por finalidade p mesmo objeto de executar obra de reforma da UBS Central através da adesão do Município de Roque Gonzales ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 – Rede Bem Cuidar, da Secretaria da Saúde do Estado do RS.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de Empresa de engenharia para executar obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, nas condições estabelecidas em Edital e anexos.

1. Considerando a necessidade de dotarmos a edificação da UBS Central, o Município de Roque Gonzales aderiu ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 – Rede Bem Cuidar, as Secretaria da Saúde do Estado do RS, para Reforma da UBS Central, integrante da Rede Bem Cuidar, para melhoria e fortalecimento dos serviços da atenção primária à saúde oferecidos a população Roquegonzalense. Proporcionar infraestrutura adequada, como forma de melhor atender a população, com ambiente favorável à promoção do cuidado humanizado, fortalecimento do vínculo entre comunidade, equipe e gestores como condição fundamental para concretizar princípios da integralidade;
2. Considerando a proposta de humanizar a área de espera dos pacientes, inclusive a espera dos pacientes que necessitam transporte para as unidades de referência, adequação do acesso principal, permitindo acessibilidade. Também foi proposto reforma e melhoria do acesso dos funcionários e equipe para os fundos da unidade.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação encontra-se respaldada nos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, de encontro com as ações da Administração Municipal. Demonstração da previsão da contratação na Lei Municipal nº que prevê crédito a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação encontra-se respaldada nos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, de encontro com as ações da Administração Municipal. Demonstração da previsão da contratação na Lei Municipal nº que prevê crédito a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da modalidade “Dispensa” se justifica na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada. Como o processo anterior foi frustrado, a Administração utilizará a modalidade dispensa.

A Dispensa caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.75, pela Lei n.14.133/2021; Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

### **1. REQUISITOS INTERNOS**

1. a) Definição do local de execução dos serviços, a saber, Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, 22, Roque Gonzales/RS;
2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações



- dos fabricantes;
4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
  5. Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
  6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
  7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
  8. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
  9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estimativas das quantidades para a contratação: o Setor de Engenharia da Secretaria de Obras do Município elaborou projeto técnico de engenharia, incluso orçamento e demais peças técnicas que compõe a solução adotada, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

## **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Não há alternativas disponíveis no mercado, para que tenha outra solução. Deverá ser contratado empresa para a execução da obra conforme projeto aprovado junto a Secretaria de Saúde do Estado RS.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Levantamento para a estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

**Demonstramos o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação** (Lei 14.133, art. 18, IV). Foi utilização de **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**:

**SINAPI** - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º)

Acesse: <<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>>

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: escolher 'Rio Grande do Sul' e usar a tabela mais ATUALIZADA e COM DESONERAÇÃO.**



## DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção**, à **assistência técnica** e à **garantia**, quando for o caso;
2. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos definidos no projeto, onde estão previstos os seguintes serviços:
  1. Serviços iniciais de escavação;
  2. Estrutura em concreto armado;
  3. Impermeabilização;
  4. Alvenaria;
  5. Revestimento e aplicação externa;
  6. Esquadrias e metais;
  7. Demolições e serviços complementares.
3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução e fortalecimento dos serviços da atenção primária a saúde oferecidos a população Roquegonzalense, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução e fortalecimento dos serviços da atenção primária a saúde oferecidos a população Roquegonzalense, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.



## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os servidores do setor de Contratos deverão estar capacitados para atender todo o processo licitatório;

Início das ações afetas ao procedimento licitatório para a execução do objeto: processo de dispensa e demais providências.

Deverá ser comprovado pela empresa licitante: A qualificação técnico-profissional , mediante a apresentação do profissional, do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante e comprovação técnico-operacional da empresa se aperfeiçoa mediante apresentação de atestados, admitindo-se, aí sim, a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantitativos razoáveis.

Observar a ampla publicidade do certame.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público; para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

1. a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
2. b) O emprego apurado dos recursos públicos;
3. c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
4. d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
5. e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
6. f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.
7. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
8. Define-se resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
9. A contratação pretendida nesta Dispensa caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa para execução da reforma de engenharia civil do imóvel da Unidade Básica de Saúde Central de Roque Gonzales, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Dispensa, mostra-se viável.